



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 10

Brasília, 15 de março de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2016 - PROCESSO: 10337-17.2015

Senhores licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira esclarece:

Pergunta 1:

A empresa vencedora é obrigado a contratar todos os profissionais hoje na execução do contrato.

Resposta:

O Setor Solicitante manifestou-se pela permanência dos profissionais que estão atuando na SECBE.

Pergunta 2:

É obrigado a pagar auxílio alimentação para os profissionais com carga horaria de 20hs semanais, tendo em vista que CCT Sindsaude DF só prevê auxílio para carga horaria 40hs semanais;

Resposta:

Não haverá auxílio alimentação para profissionais com jornada de 4 horas diárias e/ou 20 horas semanais.

Pergunta 3:

As categoria que não tem convenção coletiva pode ser enquadrada no Sindserviços/DF / SEAC DF;

Resposta:

Caberá à empresa indicar a convenção coletiva pela qual cada categoria será regida, conforme previsto no Edital.